



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPEM

TERMO N° DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TED N° 05/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Superior Tribunal Militar - STM

Nome da autoridade competente: José Carlos Nader Motta

Número do CPF: 415.392.657-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria Geral

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato n° 3227/2021 (SEI n° 2123686).

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 06001 - Superior Tribunal Militar - STM.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenadoria de Projetos, Engenharia, Arquitetura e Manutenção - COPEM da Diretoria de Administração - DIRAD.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: : 160065 – Comando 11ª Região Militar.

Nome da autoridade competente: Paulo Afonso Bruno de Melo – CMT RM 11ª RM

Número do CPF: 940.097.677-15

2. Unidade Gestora Executora

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 160082 – Prefeitura Militar de Brasília.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1700-CMT EX, de 8/12/2017.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **160065 – Comando 11ª Região Militar.**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 160082 – Prefeitura Militar de Brasília.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Elaboração de projetos complementares (hidrossanitário e elétrico), orçamento e execução de manutenção em imóveis da União administrados pelo Superior Tribunal Militar, em Brasília-DF, incluindo:

1. SQS 115, bloco H, apartamento 602;
2. SQS 115, bloco F, apartamento 305;
3. SQS 115, bloco K, apartamento 101;
4. SQN 408, bloco B, apartamento 301;
5. SQN 408, bloco C, apartamento 102;
6. SQN 408, bloco C, apartamento 205;
7. SQN 409, bloco F, apartamento 301;
8. Outros imóveis administrados pelo STM, que venham a ser desocupados, em comum acordo entre as partes.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I. analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II. analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III. descentralizar os créditos orçamentários;
- IV. repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

- V. aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI. aprovar as alterações no TED;
- VII. solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII. analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX. solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X. emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI. registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII. prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII. publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV. designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV. instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI. suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
- XVII. elaborar os projetos de arquitetura dos imóveis a serem mantidos pela Unidade Descentralizada.

4.2. Unidade Descentralizada

- I. elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II. apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III. apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV. executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V. aprovar as alterações no TED;
- VI. encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a. Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

- b. o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII. zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII. citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX. instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X. devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI. devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII. disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII. devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV. designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV. disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Unidade Gestora descentralizadora	UG 060025 - Setorial de Programação Orçamentária e Financeira da JMU
Gestão	00001

Classificação Funcional Programática	02.061.0033.4225.0001- Julgamento de Processos e Gestão Administrativa
Plano Orçamentário	0003 - Reforma dos Imóveis Funcionais - REFOR

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

- II. a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III. a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília, 22 de Outubro de 2021

Gen Bda PAULO AFONSO BRUNO DE MELO

Comandante da 11ª Região Militar

GLAUBER SILVA DA PAZ - Cel

Comandante da Prefeitura Militar de Brasília, em exercício

Brasília, 22 de Outubro de 2021

Gen Div R1 JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Diretor-Geral do STM

Gen. LAURO LUIS PIRES DA SILVA

Diretor de Administração do STM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Bruno de Melo, Usuário Externo**, em 25/10/2021, às 10:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Silva da Paz, Usuário Externo**, em 25/10/2021, às 13:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, em 25/10/2021, às 14:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 25/10/2021, às 18:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2378362** e o código CRC **9634D8D9**.



PODER JUDICIÁRIO
 SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPEM

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 05/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

- 06001 - Superior Tribunal Militar - STM
- Nome da autoridade competente: José Carlos Nader Motta
- Número do CPF: 415.392.657-49
- Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Administração - DIRAD.
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato nº 3227/2021 (SEI nº 2123686).

2. UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 06001 - Superior Tribunal Militar - STM.
- Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenadoria de Projetos, Engenharia, Arquitetura e Manutenção - COPEM da Diretoria de Administração - DIRAD.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

- 160065 - Comando 11ª Região Militar.
- Nome da autoridade competente: Paulo Afonso Bruno de Melo - CMT RM

11ª RM

Número do CPF: 940.097.677-15

2. Unidade Gestora Executora

- Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 160082 - Prefeitura Militar de Brasília.

- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1700-CMT EX, de 8/12/2017.

3. OBJETO:

Elaboração de projetos complementares (hidrossanitário e elétrico), orçamento e execução de manutenção em imóveis da União administrados pelo Superior Tribunal Militar, em Brasília-DF

1. SQS 115, bloco H, apartamento 602;
2. SQS 115, bloco F, apartamento 305;
3. SQS 115, bloco K, apartamento 101;
4. SQN 408, bloco B, apartamento 301;
5. SQN 408, bloco C, apartamento 102;
6. SQN 408, bloco C, apartamento 205;
7. SQN 409, bloco F, apartamento 301;
8. Outros imóveis administrados pelo STM, em comum acordo entre as partes.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 - Manutenção de 04 (quatro) imóveis.

Produto 1.1 - Projetos complementares dos serviços de manutenção a serem realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 1.2 - Orçamento dos serviços de manutenção a serem realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 1.3 - 01 (um) imóvel mantido.

Produto 1.4 - Projetos complementares dos serviços de manutenção a serem realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 1.5 - Orçamento dos serviços de manutenção a serem realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 1.6 - 01 (um) imóvel mantido.

Produto 1.7 - Projetos complementares dos serviços de manutenção a serem

realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 1.8 – Orçamento dos serviços de manutenção a serem realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 1.9 – 01 (um) imóvel mantenido.

Produto 1.10 – Projetos complementares dos serviços de manutenção a serem realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 1.11 – Orçamento dos serviços de manutenção a serem realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 1.12 – 01 (um) imóvel mantenido.

Meta 2 - Manutenção de 04 (quatro) imóveis.

Produto 2.1 – Projetos complementares dos serviços de manutenção a serem realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 2.2 – Orçamento dos serviços de manutenção a serem realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 2.3 – 01 (um) imóvel mantenido.

Produto 2.4 – Projetos complementares dos serviços de manutenção a serem realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 2.5 – Orçamento dos serviços de manutenção a serem realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 2.6 – 01 (um) imóvel mantenido.

Produto 2.7 – Projetos complementares dos serviços de manutenção a serem realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 2.8 – Orçamento dos serviços de manutenção a serem realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 2.9 – 01 (um) imóvel mantenido.

Produto 2.10 – Projetos complementares dos serviços de manutenção a serem realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 2.11 – Orçamento dos serviços de manutenção a serem realizados em 01 (um) imóvel.

Produto 2.12 – 01 (um) imóvel mantenido.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Os imóveis de propriedade da União, estão localizados em área nobre do Distrito Federal, com alto valor agregado e cuja finalidade é atender como moradia aos servidores da Justiça Militar da União (JMU) e ao funcionamento da JMU.

Além das unidade residenciais, poderão ser objeto de alcance do presente Termo, outros imóveis administrados pelo STM, mediante acordo prévio entre as partes.

Em recente vistoria realizada nos locais , constatou-se a existência de diverso imóveis fechados há mais de dois anos devido à falta de condições mínimas de habitabilidade. Verificou-se também a existência de outros imóveis que necessitam de intervenções de médio porte que evitem a sua deterioração, possibilitem a sua modernização e manutenção em bom estado de conservação

O Superior Tribunal Militar atualmente possui estrutura de apoio técnico e administrativo insuficientes, que possibilitem o desenvolvimento de projetos, contratação e acompanhamento da execução das obras necessárias para a disponibilização dos imóveis no prazo requerido.

Já o Comando da 11ª Região Militar possui a expertise necessária para a execução do objeto proposto neste Termo, tendo em vista possuir na sua estrutura organizacional a Prefeitura Militar de Brasília (PMB), organização militar responsável pela manutenção predial de todos os próprios nacionais residenciais jurisdicionados ao Comando do Exército, na guarnição de Brasília/DF. Para isso, a PMB conta em seus quadros com profissionais especializados em serviços de engenharia, bem como possui estrutura administrativa adequada e suficiente para atender às necessidades de aquisições de insumos e acompanhamento técnico dos serviços a serem executados.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 9% do valor global pactuado:

1. Combustível.
2. Manutenção de viatura
3. Material de informática
4. Material de expediente
5. Licença de softwares de orçamento de insumos e serviços.
6. Equipamento de informática.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Manutenção de 04 (quatro) imóveis	Und	4	120.651,20	482.604,80	05/10/21	28/03/22
META 2	Manutenção de 04 (quatro) imóveis	Und	4	220.598,80	882.395,20	04/12/21	27/05/22

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
OUT/2021	R\$ 617.604,80
DEZ/2021	R\$ 882.395,20

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Unidade Gestora descentralizadora	UG 060025 - Setorial de Programação Orçamentária e Financeira da JMU
Gestão	00001
Classificação Funcional Programática	02.061.0033.4225.0001- Julgamento de Processos e Gestão Administrativa
Plano Orçamentário	0003 - Reforma dos Imóveis Funcionais - REFOR

CÓDIGO DA NATUREZA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
--------------------	----------------	----------------

DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 – Outros Servidos de Terceiros PJ	NÃO	R\$ 1.365.000,00
<u>33.90.39 – Outros Servidos de Terceiros PJ</u>	SIM	R\$ 16.657,00
<u>33.90.30 – Material de Consumo</u>	SIM	R\$ 103.343,00
44.90.52 - Equipamento	SIM	R\$ 15.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, 22 de Outubro de 2021

Gen Bda PAULO AFONSO BRUNO DE MELO

Comandante da 11ª Região Militar

GLAUBER SILVA DA PAZ

Comandante da Prefeitura Militar de Brasília, em exercício

13. APROVAÇÃO

Brasília, 22 de Outubro de 2021

Gen Div R1 JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Diretor-Geral do STM

Gen. LAURO LUIS PIRES DA SILVA

Diretor de Administração do STM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Bruno de Melo, Usuário Externo**, em 25/10/2021, às 10:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Silva da Paz, Usuário Externo**, em 25/10/2021, às 13:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, em 25/10/2021, às 14:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 25/10/2021, às 18:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador

2378473 e o código CRC **EC9B717C**.

2378473v4

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)